

Projeto de Sinalização

Criação de espaços verdes, passeios e estacionamento ao longo da ER 218
entre os Km's 35.45 e 36.25



Proponente: **Câmara Municipal de Vimioso**

Local: **ER 218 entre os Km's 35.45 e 36.25**

INDICE

Termo de Responsabilidade

1 MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

2 PEÇAS DESENHADAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO**PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 - 315 Vimioso, contribuinte nº 506 627 888, na pessoa de Analisa Cavaleiro Martins, Engenheira Civil, moradora na Rua do Serro, 5230-334 Vimioso, inscrita na Ordem dos Engenheiros com a Cédula Profissional n.º 65 613, com o bilhete de identidade nº. 13093883, e ao serviço da Câmara Municipal de Vimioso, declara para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o Projeto de Sinalização, de que é autora, relativo à obra: Criação de espaços verdes, passeios e estacionamento ao longo da ER218 entre os km 35.45 e 36.25, a levar a efeito na vila de Argozelo, freguesia de Argozelo e concelho de Vimioso, cujo requerente é a Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 - 315 Vimioso, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Vimioso, Setembro de 2020

A Técnica,

(Analisa Cavaleiro Martins, Eng.ª Civil)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A presente memória refere-se ao Projeto de Sinalização relativo à intervenção na ER 218 entre os km 35.45 e 36.25, cuja obra se designa: criação de espaços verdes, passeios e estacionamento ao longo da ER 218 entre os km 35.45 e 36.25, a levar a efeito na vila de Argozelo, freguesia de Argozelo e concelho de Vimioso, e cujo requerente é a Câmara Municipal de Vimioso.

A intervenção urbanística em questão prevê a execução de áreas de passeio, criação de zonas verdes e áreas de estacionamento ao longo deste troço da ER 218.

2. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

A Sinalização proposta é constituída por Sinalização Vertical, utilizando diversos tipos de sinais cuja localização e forma estão indicados nos desenhos correspondentes e por Sinalização Horizontal, constituída por marcas no pavimento.

Tanto a sinalização vertical como a horizontal, obedecem às normas nacionais em vigor.

O projeto de equipamento de segurança prevê adoção de vários dispositivos a saber:

Sinalização vertical

Sinalização horizontal

2.1 Sinalização Vertical

A sinalização foi prevista ser refletorizada com telas refletoras para que sejam facilmente perceptíveis, nomeadamente pelo tráfego noturno.

Os sinais são colocados já pintados, transversalmente em relação ao eixo da via, devendo fazer com este um ângulo de aproximadamente 80º e a uma distância entre o bordo, do sinal, mais próximo da berma e a extremidade desta não inferior a 0.50m.

A altura a colocar os sinais de perigo, obrigação e proibição, será de 2.20m entre o solo e o bordo inferior do sinal.

Os sinais de perigo não devem ser colocados a menos de 150 m nem a mais de 300 m do ponto da via a que se referem, salvo se as condições da via não permitir estas distâncias devendo, nesse caso ser colocado um painel adicional indicando a distância. Os sinais de cedência de passagem e de paragem obrigatória (STOP), devem ser colocados na proximidade imediata da intersecção.

2.2 Sinalização Horizontal

Previu-se a colocação de passadeiras para peões para permitir o atravessamento da via em segurança.

A sinalização horizontal é composta essencialmente por marcas longitudinais contínuas e/ou descontinuas consoante os casos.

Toda a sinalização horizontal foi prevista ser executada em material termoplástico retrorrefletor branco de aplicação a quente, com incorporação de esferas de vidro, garantindo-se assim a perfeita visibilidade noturna.

3. CASOS OMISSOS

Nos casos de dúvida, erro declarado ou omissão de qualquer natureza que seja detetado em fase de construção, o executante ou o proprietário deve comunicar o facto ao projetista, não lhe podendo ser imputável qualquer responsabilidade em caso contrário.

Em tudo o mais omissos serão cumprida a lei e regulamentos aplicáveis.

A projetista

Analisa Cavaleiro Martins

2. PEÇAS DESENHADAS